ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Itatiaia PREFEITURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, dos veículos locados que se encontram à sua disposição por força de contratos firmados, e máquinas e/ou equipamentos, conforme os itens constantes neste termo.

1.1.1. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a

R$ 3.635.217,20 (Três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.171 de 02 de março de 2023.

1.3. O objeto também é enquadrado como fornecimento contínuo, tendo em vista o objetivo de manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação terá vigência anual . Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 82 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preços para aquisição de combustíveis e aditivos, com preços referenciados pela tabela da ANP;

2.2. O fornecedor deverá atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itatiaia e será executado conforme discriminado abaixo:

2.2.1. A contratada deverá liberar o abastecimento imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preço, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

2.2.2. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, conforme estimativa no presente termo. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimentos de combustíveis), obedecendo às normas da ANP;

2.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no posto de revenda da Contratada;

2.2.4. Os agentes responsáveis pela expedição das Ordens de abastecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração junto à Contratada, para que sejam cadastrados em sistema informatizado e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outros documentos hábeis que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Ordem de abastecimento. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para qual está autorizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando as necessidades do serviço de transportes do Município, a demanda por tratamento de saúde fora do domicílio e outros essenciais à municipalidade. A contratação de empresa visa atender à necessidade de obter o fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município e dos veículos locados que se encontram à sua disposição por força de contratos firmados, e máquinas e/ou equipamentos. Para o desenvolvimento das atividades inerentes à Administração Pública se faz necessária serviços dentro e fora do município se justificando a contratação de empresa para atender às secretarias municipais de acordo com a estimativa constante no item 09.

3.2. O Registro de Preços, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo o critério de menor preço por lote.

3.3. Para efeito de contratação dos itens 1 (lote 1) e itens 1 e 2 (lote 2), o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia, conforme cálculo abaixo exemplificado:

%D = [(VOL / Me) -1] x100

Em que: %D = Percentual de Desconto

VOL = Valor Ofertado por Litro de combustível

Me = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP

Exemplo:

DIESEL – S10

%D = [(VOL / Me) -1] x100

%D = [(6,04 / 6,39) -1] x100

%D = [0,94522692% -1] x100

%D = [0,05477308] x100

%D = 5,47730829 %

3.4. Este critério (maior percentual de desconto) foi determinado visando evitar inúmeros aditamentos de reajuste de preços, diante das constantes variações de preços dos itens em questão, bem como é o critério que está sendo utilizado por outros órgãos, como por exemplo o TCU, CGU, DNIT, entre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica:

4.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bens com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência.

4.1.2. Comprovação de que o licitante está autorizado a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação de documento que comprove sua regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válido e compatível com a atividade objeto da contratação.

4.1.3. Apresentação de Licença de Operação ou documento ambiental equivalente, válido, emitido pelo órgão ambiental competente e compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

4.1.4. Apresentação de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido, expedido pelo órgão municipal competente, contemplando a atividade de revenda de combustíveis, a ser apresentado pela licitante vencedora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente válido, compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, a ser apresentado pela licitante vencedora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto da ata é ter à disposição os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustíveis e aditivo, o abastecimento dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **ORDEM DE ABASTECIMENTO**, expedida e subscrita pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES,** onde deverá constar obrigatoriamente:

a) data de expedição;

b) número sequencial anual da guia;

c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem);

d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula);

e) quantidade e tipo de combustível

4.3. A contratada deverá disponibilizar em relatório a operacionalização dos abastecimentos, capaz de possibilitar ao contratante consultas das operações, correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

a) tipo de combustível ou aditivo;

b) custo unitário e total;

c) quantidade;

d) identificação do veículo;

e) identificação do condutor;

f) hodômetro, data e hora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O abastecimento de combustível dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **ORDEM DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES,** onde deverá constar obrigatoriamente: a) data de expedição; b) número sequencial anual da guia; c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem); d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula); e) quantidade e tipo de combustível. O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da **CONTRATADA**,

propondo-se a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual e sistema nas bombas de identificação e monitoramento dos veículos.

5.2. O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA** no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do termo.

5.3. O fornecimento de combustível será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da **CONTRATANTE**.

5.4. O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo **GOVERNO FEDERAL** e da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP)**.

5.5. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.

5.6. Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados à serviço do Município e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI.

5.7. Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da **CONTRATADA** em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento.

5.8. O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.9. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da formalização da recusa da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos da operação.

5.10. Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a **CONTRATADA** arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexo causal.

5.11. A **CONTRATADA** é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da **ANP**.

5.12. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line de monitoramento e identificação nas bombas, capaz de possibilitar ao contratante consultas

em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor.

5.13. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

a) tipo de combustível ou aditivo;

b) custo unitário e total;

c) quantidade;

d) identificação do veículo;

e) identificação do condutor;

f) hodômetro, data e hora.

5.14. O raio máximo para atendimento do posto deverá ser de 20 KM pelo percurso viário, tendo como referência o Departamento de Transportes que fica situado a Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia – RJ.

5.14.1. O raio máximo para abastecimento, se justifica, pois os veículos retornam a base todos os dias após as viagens, tendo como base o princípio da economicidade não se mostra como viável, um deslocamento maior que o citado acima para os abastecimentos diários.

5.14.2. O raio de 20 km não restringe o caráter competitivo, pois possuímos ampla rede de postos em nossa região, dentro desse perímetro.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade da prestação.

6.2. A fiscalização da ata, para todos os fins ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Transportes.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Ordem Pública

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A licitante deverá fazer constar em sua proposta que concorda com a forma de pagamento, que será protocolada quinzenalmente, junto ao setor de transportes, apresentando as Notas Fiscais relativas a todos os abastecimentos de maneira unitária.

7.2. As faturas serão devidamente atestadas pelo fiscalizador, com pagamento em até 30(trinta) dias conforme Decreto 4.836 de 05 de junho de 2025;

7.3. Para fins de pagamento dos itens 01 (lote 1) e itens 01 e 02 (lote 2), será utilizado o desconto percentual aplicado ao objeto sobre o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo no período relacionado aos abastecimentos.

7.4. No item 03 (lote2), o valor será pelo menor preço ofertado. Este critério foi adotado, pois o item ARLA não é um derivado do Petróleo e, portanto, não entra na pesquisa de preços da ANP.

7.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de menor preço por lote, atendendo a todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

8.2. O modo de disputa adotado no presente certame será o modo "ABERTO".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação tem o custo estimado total de **R$ 3.635.217,20 (Três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos),** conforme tabela estimativa abaixo:

Itatiaia PREFEITURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSIDERANDO 8 MESES DE CONSUMO - 01/07/2025 à 28/02/2026

LOTE	ITEM	SECRETARIA / COMBUSTÍVEL	SMA	Média mês	SMOP	Média mês	ASS. SOCIAL	Média mês	SME	Média mês	SMS	Média mês
1	1	GASOLINA	69511	**8.689**	18731	**2.341**	22.108	**2.764**	0	**0**	56535	**7.067**

LOTE	ITEM	SECRETARIA / COMBUSTÍVEL	SMA	Média mês	SMOP	Média mês	ASS. SOCIAL	Média mês	SME	Média mês	SMS	Média mês
2	1	DIESEL S10	17310	**2164**	4270	**534**	248	**31**	3764	**470**	29842	**3730**
	2	DIESEL COMUM	2500	**333**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	500	**67**
	3	ARLA	799	**100**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**

PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES + VEÍCULOS NOVOS + 10%

TOTAL	ARLA	DIESEL S10	GASOLINA	DIESEL COMUM
SMA	7224	120092	141676	2750
SMOP	0	17004	30906	0
ASS. SOCIAL	0	15411	41897	0
SME	0	8710	6606	0
SMS	0	53133	93283	550
TOTAL	7224	214350	314368	3300

Item	Certame revogado (fl. 21)	Nova estimativa (fl. 408)	Correção do cálculo do histórico	Variação percentual
Gasolina comum	222.581 L	314.368 L	+91.787 L	41%
Diesel S 10	148.728 L	214.350 L	+65622 L	44%
ARLA 32	6.784 L	7.224 L	+440 L	6,48%
Diesel comum	3.300 L	3.300 L	0	0%

LOTE	ITEM	COMBUSTÍVEL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA	314368	R$ 6,53	R$ 2.052.823,04
		Valor total do lote 1:			R$ 2.052.823,04

LOTE	ITEM	COMBUSTÍVEL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	DIESEL S10	214350	R$ 7,16	R$ 1.534.746,00
	2	DIESEL COMUM	3300	R$ 6,58	R$ 21.714,00
	3	ARLA	7224	R$ 3,59	R$ 25.934,16
		Valor total do lote 2:			R$ 1.582.394,16

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.635.217,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que o objeto deste termo irá correr por conta das dotações orçamentárias das seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para composição do valor global.

Itatiaia PREFEITURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Fornecer combustíveis de acordo com o especificado neste **TR** e na nota de empenho.

11.2. Manter durante a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados, além das sanções estabelecidas na lei n° 14.133/2021.

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução.

11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

11.5. Manter sua regularidade fiscal durante a vigência da ata.

11.6. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da **ANP** ou do órgão federal responsável.

11.7. Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário "**ORDEM DE ABASTECIMENTO** "e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento.

11.8. Abastecer somente os veículos que possuam o formulário de Ordem de Abastecimento, fornecido pela contratada (Anexo I), contendo número de série impresso, data de emissão, placa do veículo, tipo e preço unitário do combustível, quantidade abastecida (em litros), valor total, nome e assinatura do condutor, e autorização do servidor responsável pelo abastecimento da frota.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;

11.10. O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

11.11. Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame

11.12. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.

11.13. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da **ANP (CEPAT)**, ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da **CONTRATADA**.

11.14. Corrigir, no prazo de 02 (duas) horas a partir da comunicação da **CONTRATANTE,** os problemas ocasionados aos veículos que decorrerem dos materiais utilizados ou do abastecimento realizado.

11.15. Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à **CONTRATANTE,** aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

11.16. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes da futura ata.

11.17. É vedado à **CONTRATADA**:

11.18.1. Veiculação de qualquer publicidade e/ou informações à cerca da execução do objeto contratado, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.18.2. A subcontratação para a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O **CONTRATANTE** deverá oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.

12.2. Para a efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CND municipal e estadual).

12.3. Rejeitar, no todo ou em partes, os combustíveis em desacordo com as especificações técnicas.

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.5. Designar e comunicar a **CONTRATADA** os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização do abastecimento.

12.6. Solicitar a troca dos combustíveis que não atenderem as especificações do objeto contratado.

12.7. Notificar a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.8. Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

12.9. Fornecer a **CONTRATADA** a listagem dos veículos oficiais, os locados a serviço do Município que estiverem autorizados a abastecer, e as máquinas e/ou equipamentos, em caso de necessidade.

13. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Embora o objeto da presente contratação seja composto por bens divisíveis, a aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inadequada às particularidades operacionais da contratação, uma vez que a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderá comprometer a gestão e o controle do abastecimento da frota municipal.

A contratação de mais de um fornecedor implicaria a utilização de diferentes postos de combustíveis, ocasionando maior complexidade nos procedimentos de gestão, fiscalização e controle dos abastecimentos, especialmente quanto ao acompanhamento individualizado do consumo dos veículos, à conferência dos fornecimentos e à consolidação das despesas. Além disso, a utilização de postos distintos poderá gerar deslocamentos adicionais, com consequente aumento dos custos operacionais e possível comprometimento da disponibilidade dos veículos para o atendimento das demandas da Administração.

Nesse contexto, a manutenção do fornecimento em uma única cota favorece a padronização dos procedimentos de abastecimento, a centralização dos controles administrativos e a racionalização dos custos, contribuindo para a eficiência e a economicidade da contratação.

Dessa forma, **fica justificada a não aplicação da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte**, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, diante das características do objeto e das necessidades operacionais da Administração, o tratamento diferenciado não se apresenta vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Itatiaia/RJ, 18 de novembro de 2026.

Douglas Willian da Silva Jardim	Fábio Chaves de Carvalho	Dalva Pinheiro de Lima
Diretor de Transportes	Analista Logística	Secretária de Administração